DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6260/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/15275/2017
PROTOCOLO	: 1832446
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADA	: MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO. ADESÃO AO REFIC. BAIXA DA RESPONSABILIDADE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO FINANCEIRA.

Trata-se do cumprimento da Deliberação Acórdão AC01-1055/2018 que, dentre outras deliberações, aplicou multa correspondente a 30 (trinta) UFERMS à Marceleide Harteman Pereira Marques, por remessa intempestiva de documentos a este Tribunal de Contas.

Consta dos autos que a Jurisdicionada aderiu ao Programa de Refinanciamento e Parcelamento de Débitos instituído pela Lei n. 5913/2022 conforme comprovante acostado à (fl. 258).

Instado a manifestação, o *ilustre* representante do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – 6365/2023, nos seguintes termos:

> *I -Considerar cumpridas as disposições contidas no item "b", do Acórdão n. 1055/2018, em face do pagamento, pela Senhora Marceleide Harteman Pereira Marques, da multa imposta, com a efetiva baixa de sua responsabilidade;*
>
> *II- Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para acompanhamento das formalizações contratuais e respectivas execuções financeiras.*

Assim sendo, considerando que a Senhora Marceleide Harteman Pereira Marques efetuou o pagamento da multa imposta por meio do Acórdão n. 1055/2018, declaro regular o seu cumprimento, conforme certidão de quitação de dívida ativa acostada à (fl. 258) dos autos, com a efetiva baixa de sua responsabilidade.

Outrossim, considerando que não houve o julgamento da execução financeira, após publicação desta decisão, **remeter** os autos para Divisão de Fiscalização de Licitações Contratações e Parcerias para prosseguimento do feito.

.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb